



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 29 de Maio de 2020 – Ano VIII – Edição 1734 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO Nº 114001/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a Construção de Centro de Eventos no Município de Nova Cruz/RN, conforme Convênio OGU 869863/2018 - Contrato nº 01055139-60, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2020, às 14h00min, na sala da Comissão de Licitações, situada na situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN - CEP 59215-00, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 11/2020, composta pelo Sr. Romildo Barbosa da Silva – Presidente, André Luiz Alves dos Santos – Membro e Micarla da Silva Paiva – Membro para dar início ao julgamento das Propostas de Preços das empresas declaradas habilitadas no certame:

LICITANTE
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME / 26.635.344/0001-60
H & M CONSTRUCOES LTDA - EPP / 01.233.506/0001-03
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 29.769.351/0001-43
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75
CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA / 08.386.042/0001-14
RIMA ENGENHARIA - EIRELI / 19.738.618/0001-81
TALIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA / 10.767.808/0001-52
BR SERVICOS EIRELI / 09.506.257/0001-94

Cujos envelopes foram abertos na sessão pública realizada no dia 23 de abril do ano em curso.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão reportou-se a Secretaria de Infraestrutura para emissão de parecer técnico acerca das propostas apresentadas, e em conformidade com o parecer apresentado, após minuciosamente analisadas às propostas de preços pertencentes ao Processo nº 114001/2020 – Tomada de Preços 001/2020, e com fulcro no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar CLASSIFICADAS as propostas apresentadas **por todas as empresas participantes** por cumprir todas as exigências editalícias.

Em seguida, declara VENCEDORA a empresa **BR SERVICOS EIRELI** com o valor total de R\$ 368.876,59 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), devendo para tanto reafirmar a concordância em manter a proposta apresentada, por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

Abaixo transcrevemos o mapa classificatório.

Classificação	Licitante	Valor da Proposta
1º	BR SERVICOS EIRELI	368.876,59
2º	MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI	372.736,76
3º	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	373.068,89
4º	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	376.705,92
5º	RIMA ENGENHARIA - EIRELI	379.762,30
6º	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	391.960,64
7º	H & M CONSTRUCOES LTDA - EPP	395.798,92
8º	CONCIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	425.505,16

Tendo em vista o prazo de validade das propostas apresentadas a CPL solicita a manifestação das participantes quanto à aceitação da prorrogação da validade da Proposta.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz e na própria sede do Município de Nova Cruz/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Nova Cruz - RN, em 28 de maio de 2020.

ROMILDO BARBOSA DA SILVA
Presidente

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Membro

MICARLA DA SILVA PAIVA
Membro

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
PROCESSO Nº 302107/2020**

Aos dias do mês de 27 do ano de 2020, O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020, homologado em 25 de maio de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI						
CNPJ: 26.395.502/0001-52						
Endereço: A cadastrar, 0 , A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000						
Representante: REGIANE BORGES SANTOS - CPF: 034.281.936-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0025330 - Bicarbonato de sódio, apresentação pó, para profilaxia com jato. Frasco com 100g.	BICARBONATO	Pote	200,00	6,370	1.274,00
14	0025331 - Broca carbide cirúrgica alta rotação n. 702, formato tronco cônica, característica adicional picotada, haste longa, tipo corte cirúrgica.	BROCA CARBIDE CIRURGICA	Unid	200,00	6,990	1.398,00
21	0025338 - Broca diamantada alta rotação n. 3118f, em aço inoxidável, formato chama, haste curta, corte fino, para acabamento.	BROCA 3118F	Unid	500,00	1,370	685,00
22	0025339 - Broca diamantada alta rotação n. 3168f, em aço inoxidável, formato pêra, haste regular, corte fino, para acabamento.	BOCA 3168F	Unid	500,00	1,370	685,00
23	0025340 - Broca diamantada alta rotação n. 3195f, em aço inoxidável, formato cônica, característica adicional topo em chama, haste regular, corte fino, para acabamento.	BROCA 3195F	Unid	500,00	1,370	685,00
24	0025341 - Broca diamantada alta rotação n.1011 HL, em aço inoxidável, esférica, haste longa, corte médio.	BROCA 1011HL	Unid	500,00	1,660	830,00
25	0025342 - Broca diamantada alta rotação n.1011, em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio.	BROCA 1011	Unid	500,00	1,590	795,00
26	0025343 - Broca diamantada alta rotação n.1012 HL, em aço inoxidável, esférica, haste longa, corte médio.	BROCA 1012HL	Unid	500,00	1,370	685,00
27	0025344 - Broca diamantada alta rotação n.1012, em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio.	BROCA 1012	Unid	500,00	1,790	895,00
29	0025346 - Broca diamantada alta rotação n.1013, em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio.	BROCA 1033	Unid	500,00	1,790	895,00
30	0025347 - Broca diamantada alta rotação n.1014 HL, em aço inoxidável, esférica, haste longa, corte médio.	BROCA 1014HL	Unid	500,00	1,790	895,00
31	0025348 - Broca diamantada alta rotação n.1014, em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio.	BROCA 1014	Unid	500,00	1,370	685,00
32	0025349 - Broca diamantada alta rotação n.1015 HL, em aço inoxidável, esférica, haste longa, corte médio.	BROCA 1015HL	Unid	500,00	2,170	1.085,00
33	0025350 - Broca diamantada alta rotação n.1015, em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio.	BROCA 1015	Unid	500,00	1,370	685,00
34	0025351 - Broca diamantada alta rotação n.1016 HL, em aço	BROCA 1016HL	Unid	500,00	1,370	685,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	inoxidável, esférica, haste longa, corte médio.					
35	0025352 - Broca diamantada alta rotação n.1016, em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio.	BROCA 1016	Unid	500,00	1,370	685,00
36	0025353 - Broca diamantada alta rotação n.1090, em aço inoxidável, cilíndrica, haste regular, corte médio.	BROCA 1090	Unid	300,00	1,370	411,00
65	0025382 - Edta odontológico 20ml	EDTA	Unid	30,00	4,360	130,80
77	0025394 - Fio de sutura absorvível vicryl, com agulha CT 1/2 1,6mm	FIO VICRYL	Unid	50,00	16,180	809,00
89	0025406 - Formocresol, composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus. Frasco com 10 ml.	FORMOCRESOL	Unid	60,00	3,750	225,00
119	0025431 - Mepivacaina 3%, sem vasoconstrictor, injetável, para aplicação em odontologia. Tubetes - com 1,80ml. Caixa com 50 tubetes.	MEPISV	CX	300,00	97,070	29.121,00
124	0025436 - Pasta para aplicação profilática odontológica, composta por água, espessante, lauril sulfato, carbonato de, características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga com 90 g.	PASTA SHINE	Unid	200,00	4,920	984,00
126	0025438 - Ponta diamantada 3118, em aço inoxidável, haste regular.	BROCA 3118	Unid	500,00	1,370	685,00
127	0025439 - Ponta diamantada 3118FF, em aço inoxidável, haste regular.	BROCA 3118FF	Unid	500,00	1,370	685,00
128	0025440 - Ponta diamantada 3195, em aço inoxidável, haste regular.	BROCA 3195	Unid	500,00	1,370	685,00
129	0025441 - Ponta diamantada 3195FF, em aço inoxidável, haste regular.	BROCA 3195FF	Unid	500,00	1,460	730,00
131	0025443 - Ponta diamantada cônica topo inativo 3081, em aço inoxidável, haste regular.	BROCA 3082	Unid	100,00	1,790	179,00
162	0025473 - Afastador tipo Minesota para cirurgia, em aço inoxidável.	AFASTADOR MINESOTA	Unid	20,00	7,740	154,80
175	0025486 - Cabo de bisturi odontológico n.3, em aço inoxidável, comprimento 17cm.	CABO BISTURI	Unid	50,00	6,840	342,00
184	0025495 - Colher de dentina (cureta) n.14, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.	COLHER DENTINA	Unid	30,00	7,800	234,00
185	0025496 - Colher de dentina (cureta) n.20, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.	COLHER DENTINA	Unid	30,00	7,800	234,00
194	0025505 - Cureta de Lucas, em aço iox, autoclavável.	CURETA LUCAS	Unid	50,00	9,730	486,50
195	0025506 - Cureta Gracey modelo 11-12, em aço inoxidável, aplicação odontológica.CABO OCTAVADO 8MM	CURETA GRACEY	Unid	50,00	32,470	1.623,50
196	0025507 - Cureta Gracey modelo 13-14, em aço inoxidável, aplicação odontológica.CABO OCTAVADO 8MM	CURETA GRACEY	Unid	50,00	34,280	1.714,00
198	0025509 - Cureta Gracey modelo 7-8, em aço inoxidável, aplicação odontológica.CABO OCTAVADO 8MM	CURETA GRACEY	Unid	50,00	31,930	1.596,50
199	0025510 - Cureta MCCALL modelo 13-14, em aço inoxidável, aplicação odontológica.CABO OCTAVADO 8MM	CURETA MCCALL	Unid	50,00	31,750	1.587,50
200	0025511 - Cureta MCCALL modelo 17-18, em aço inoxidável, aplicação odontológica.CABO OCTAVADO 8MM	CURETA MCCALL	Unid	50,00	32,420	1.621,00
201	0025512 - Descolador cirúrgico, aço inoxidável, molt, nº 9.	DESCOLADOR MOLT	Unid	30,00	40,200	1.206,00
203	0025514 - Espátula de inserção (calcador), referência 1, em aço inoxidável, formato duplo com pontas anguladas, para inserção de cimento.	ESPATULA INSERÇÃO	Unid	50,00	9,730	486,50
204	0025515 - Espátula de manipulação n.24, em aço inoxidável, autoclavável, 17cm.	ESPATULA 24	Unid	150,00	9,730	1.459,50
206	0025517 - ESPATULA DE PLASTICO PARA ESPATULAÇÃO	ESPATULA PLÁSTICA	Unid	30,00	4,290	128,70

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

208	0025519 - Espátula tipo Hollenback nº 3s, em aço inoxidável, autoclavável.	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	Unid	150,00	7,800	1.170,00
226	0025537 - KIT COM DE MOLDEIRAS DE ALUMINIO CONTENDO MOLDEIRAS I-1, I-2, I-3, S-1, S-2 E S-3.	MODELIRA ALUMINIO	Unid	30,00	94,580	2.837,40
233	0025544 - Pinça metálica clinica universal para uso odontológico. Material em aço inoxidável, tamanho aproximado de 17, referência 317, esterilidade autoclavável.	PINÇA CLÍNICA	Unid	300,00	9,210	2.763,00
242	0025553 - Sindesmotomo, em aço inox, autoclavável.	SINDESMOTOMO	Unid	300,00	9,730	2.919,00
243	0025554 - Sonda exploradora n. 5, em aço inoxidável, cabo maciço, autoclavável.	SONDA EXPLORADORA 5	Unid	300,00	5,960	1.788,00
244	0025555 - Sonda periodontal milimetrada nº 23, em aço inoxidável, autoclavável.	SONDA MILIMETRADA	Unid	50,00	21,130	1.056,50
245	0025556 - Sonda Periodontal modelo OMS (Who), milimetrada, em aço inoxidável, autoclavável.	SONDA MILIMETRADA	Unid	50,00	24,360	1.218,00
246	0025557 - SUPORTE EM METAL DESCARPACK PARA COLETOR DE PAPELÃO 13L	SUPORTE COLETOR	Unid	30,00	40,700	1.221,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 76.039,20 (setenta e seis mil e trinta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 **Prazo máximo de entrega dos itens será de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Os equipamento deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.
- 6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.
- 6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7** **O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**
12.7.1 **Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).**
- 12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 27 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PROMITENTE CONTRATANTE

DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ/MF nº 26.395.502/0001-52
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
PROCESSO Nº 302107/2020**

Aos dias do mês de 27 do ano de 2020, O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020, homologado em 25 de maio de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
Telefone: (84) 3025-9397						
Email: jm.licitacao2017@gmail.com						
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA , 2661 , NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL /RN, CEP: 59062-600						
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0025320 - ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04ml. (PRIME E BOND 2.1)	DENTSPLY	Unid	300,00	21,100	6.330,00
3	0025321 - Agulha descartável tipo gengival curta - 30G. Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. Estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.	PROCARE	CX	300,00	23,850	7.155,00
4	0025322 - Agulha descartável tipo gengival longa - 27 G. Material corpo em aço inox siliconizado, ponta bisel trifacetado, conexão adaptável a seringa carpule. Com protetor plástico. Estéril, descartável. Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente.	PROCARE	CX	300,00	24,640	7.392,00
7	0025324 - Alginato JELTRATE PLUS 475GR	DENTSPLY	PCT	50,00	26,480	1.324,00
8	0025325 - Amalgama 1 porcao embalagem c/50 capsulas	SDI	PCT	300,00	58,570	17.571,00
10	0025327 - Articaína, composição associada com epinefrina, dosagem 4%, injetável, para aplicação em odontologia. Tubetes com 1,80ml. Caixa com 50 tubetes.	DFL	CX	250,00	118,000	29.500,00
11	0025328 - Babador descartável, papel absorvente branco, entre 33 cm e 48 cm, 02 camadas de papel e 01 plástico. Pacote com 100 unidades.	SS PLUS	PCT	500,00	11,230	5.615,00
12	0025329 - Benzocaína, concentração 20%, gel tópico, uso odontológico, sabor tutti-frutti ou menta. Pote com 12g.	DFL	Unid	200,00	5,250	1.050,00
37	0025354 - Broca endo-Z FG-152, alta rotação, tronco cônica, carbide, em aço inoxidável, com extremidade inativa e topo arredondado.	MICRODONT	Unid	100,00	18,000	1.800,00
38	0025355 - Broca zekrya cirurgica	MICRODONT	Unid	60,00	17,000	1.020,00
44	0025361 - Cera 07	TECHNEW	CX	50,00	9,980	499,00
45	0025362 - Cera utilidade	TECHNEW	CX	50,00	11,010	550,50
46	0025363 - Cimento endodôntico para obturação de canais radiculares à base de Óxido de Zinco e Eugenol. Conjunto(kit) contendo 1 frasco de pó com 12g e 1 frasco de liquido 10ml.	BIODINAMICA	Kit	50,00	21,210	1.060,50
47	0025364 - Cimento forrador de hidróxido de cálcio, radiopaco, sistema pasta-pasta, autoendurecível, autopolimerizavel.	MAQUIRA	Kit	200,00	21,050	4.210,00
48	0025365 - Cimento odontológico à base de óxido de zinco e eugenol para	BIODINAMICA	Kit	300,00	19,000	5.700,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	forramento de cavidades e restaurações. Conjunto(kit) contendo 1 frasco com 38g de pó e 1 frasco com 15ml de líquido.					
50	0025367 - Compressa de gaze 7,5x7,5 9 fios não esteril com 500 unidades	BIOTEXTIL	PCT	1000,00	6,780	6.780,00
52	0025369 - Condicionador odontológico para esmalte à base de ácido fosfórico, pacote c/03 seringas concentração 37%, em gel. Seringa de 2,5ml.	BIODINAMICA	PCT	300,00	3,290	987,00
53	0025370 - Cone endodôntico acessório gutapercha, FF, comprimento 28mm. Caixa com 120 unidades.	DENTSPLY	CX	60,00	20,990	1.259,40
54	0025371 - Cone endodôntico acessório gutapercha, FM, comprimento 28mm. Caixa com 120 unidades.	DENTSPLY	CX	60,00	20,990	1.259,40
55	0025372 - Cone endodôntico acessório gutapercha, FX, comprimento 28mm. Caixa com 120 unidades.	DENTSPLY	CX	60,00	20,990	1.259,40
56	0025373 - Cone endodôntico acessório gutapercha, M, comprimento 28mm. Caixa com 120 unidades.	DENTSPLY	CX	60,00	22,910	1.374,60
61	0025378 - Cones endodônticos de papel absorvente, calibre 2ª série, comprimento 28mm, estéril. Caixa/cartela com 180 pontas.	DENTSPLY	CX	116,00	23,990	2.782,84
62	0025379 - Cunha odontológica anatômica, em madeira, ponta fina, com seção triangular, lisa. Pacote com 100 unidades.	PHARMAINOX	PCT	150,00	7,250	1.087,50
63	0025380 - Diclorodifluormetano (-20), teste de vitalidade pulpar, apresentação spray 200ml.	MAQUIRA	Unid	30,00	24,500	735,00
75	0025392 - Filmes radiográficos, uso odontológico, periapical simples, adulto, comprimento 4, largura 3. Caixa com 150 filmes.	KULZER	CX	100,00	127,610	12.761,00
76	0025393 - Filmes radiográficos, uso odontológico, periapical simples, infantil, comprimento 3,5, largura 2,2. Caixa com 100 filmes.	KODAK	CX	40,00	182,500	7.300,00
78	0025395 - Fio dental, material resina termoplástica/cera, tipo regular, sabor neutro, com flúor. Rolo com 500m.	MEDFIO	Unid	300,00	6,890	2.067,00
79	0025396 - Fio nylon 4-0 c/ 24 unidade	TECHNEW	CX	300,00	28,500	8.550,00
82	0025399 - Fio seda odontologica 3-0 ag. 1,7cm c/24 unidade	TECHNEW	CX	300,00	28,500	8.550,00
83	0025400 - Fio seda odontologica 4-0 ag 1.7 cm de 1/2 c/ 24 unidade	TECHNEW	CX	300,00	28,500	8.550,00
84	0025401 - Fita matriz odontológica, 5mm, em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50cm.	PREVEN	Unid	600,00	1,180	708,00
85	0025402 - Fita matriz odontológica, 7mm, em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50cm.	PREVEN	Unid	600,00	1,350	810,00
90	0025407 - Gesso pedra tipo III 1KG	YAMAY	Unid	50,00	4,580	229,00
91	0025408 - Hidróxido de cálcio PA, em pó. Frasco com 10 g.	BIODINAMICA	Unid	300,00	4,020	1.206,00
92	0025409 - Hipoclorito de sódio a 1%, solução (Solução de Milton). Bactericida indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Frasco com 1000ml.	RIOQUIMICA	LT	30,00	5,650	169,50
93	0025410 - Iodoformio	MAQUIRA	Unid	14,00	24,700	345,80
94	0025411 - Ionomero de vidro restaurador fotopolimerizável, reforçado com resina. Embalagem com 8g de liquido e 15g de pó. Cor A2.	BIODINAMICA	Kit	100,00	88,400	8.840,00
95	0025412 - Ionômero de Vidro Restaurador, autopolimerizável, cor A2. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	FGM	CX	150,00	16,640	2.496,00
97	0025413 - Lamina de bisturi aço carbono n. 15c c/100 unidades.	SOLIDOR	CX	300,00	23,480	7.044,00
98	0025414 - Lamina de bisturi aço carbono n.12 c/100 unidades.	SOLIDOR	CX	300,00	22,890	6.867,00
99	0025415 - Lençol de borracha para uso odontológico. Material látex natural, tamanho cerca de 14 x 14, para aplicação isolamento absoluto do campo operatório. Caixa com 26 unidades.	MADEITEX	CX	100,00	20,280	2.028,00
100	0025416 - Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000, injetável, para aplicação em odontologia. Tubetes com 1,80ml. Caixa com 50 tubetes.	SS WHITE	CX	600,00	50,000	30.000,00
111	0025427 - Lixa odontológica, material em aço, comprimento 6, aplicação	I.DENTAL	CX	200,00	5,920	1.184,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	acabamento de amálgamas; tratamento superficial em óxido alumínio. Caixa com 150 unidades.					
112	0025428 - Lubrificante odontológico - composição básica em óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC . Frasco com 200ml.	MAQUIRA	Unid	100,00	22,740	2.274,00
113	0024636 - LUVIA CIRURGICA ESTERIL N. 7 (PAR)	TOP QUALITY	Par	1200,00	2,000	2.400,00
118	0025430 - Máscara descartável com tripla camada, branca, com elástico. Embalagem com 50 unidades.	NS SONALY	CX	600,00	101,020	60.612,00
125	0025437 - Placa para moldeira de bruxismo	BIOART	Unid	100,00	11,610	1.161,00
132	0025444 - Ponta diamantada cônica topo inativo 3082, em aço inoxidável, haste regular.	FAVA	Unid	100,00	2,100	210,00
134	0025446 - RESINA ACRÍLICA KIT PÓ + LIQUIDO cor 66	CLÁSSICO	Kit	50,00	21,180	1.059,00
135	0025447 - RESINA COMPOSTA COR A1 ESMALTE: O MATERIAL DO RESTAURADOR UNIVERSAL RADIOPACO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES; 100% NANOPARTICULADA (TODAS AS PARTÍCULAS COM TAMANHO INFERIOR A 100 NANOMETROS), COM MATRIZ ORGÂNICA	3M	Unid	300,00	45,000	13.500,00
139	0025451 - Resina composta fotopolimerizável, híbrida, consistência fluida, com A2. Embalagem com 1 seringa com 2g.	MAQUIRA	Unid	40,00	11,500	460,00
140	0025452 - Roleta de algodão para uso odontológico para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver líquido, confeccionado em fibras 100% algodão. Pacote com 100 unidades.	SS PLUS	PCT	1200,00	1,700	2.040,00
142	0025454 - Rolo para esterelização 12cm x 100mt	HOSPFLEX	Rolo	300,00	39,900	11.970,00
143	0025455 - Rolo para esterelização 15cm x 100mt	HOSPFLEX	Rolo	300,00	55,250	16.575,00
145	0025457 - Rolo para esterelização 25cm x 100mt	HOSPFLEX	Rolo	300,00	91,500	27.450,00
146	0025458 - Selante de fôssuras e fissuras, fotopolimerizável, com flúor. Frasco com 5 a 5,5ml.	MAQUIRA	Unid	200,00	18,030	3.606,00
147	0025459 - Solução de clorexidina aquosa a 2% com 1000ml.	MAQUIRA	LT	20,00	19,000	380,00
148	0025460 - Solução fixadora para radiografia, pronto-uso, para processamento manual. Frasco com 475 ml.	KULZER	Unid	100,00	9,740	974,00
149	0025461 - Solução hemostática, a base de de cloreto de alumínio. Embalagem com 10ml.	BIODINAMICA	Unid	200,00	14,040	2.808,00
150	0025462 - Solução reveladora para radiografia, pronto-uso, para processamento manual. Frasco com 475 ml.	KULZER	Unid	100,00	9,740	974,00
152	0025464 - Sugador cirurg. Descart. Esteril c/20 unidade	MAQUIRA	CX	100,00	18,600	1.860,00
153	0025465 - Sugador, material PVC com arame, tipo saliva, para uso em odontologia. Descartável. Pontas coloridas. Pacote com 40 unidades.	SS PLUS	PCT	600,00	4,510	2.706,00
154	0025466 - Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia	MICRODONT	Unid	700,00	1,140	798,00
155	0025467 - Tira de lixa para acabamento e polimento dental, material poliéster + óxido de alumínio, tipo centro neutro, granulação média. Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; tipo estéril. Descartável. Caixa com 150 unidades.	I.DENTAL	CX	200,00	5,920	1.184,00
156	0025468 - Tira odontológica, material carbono, aplicação ajuste oclusal, comprimento 90, largura 20, dupla-face, bicolor (pretavermelha ou azul-vermelha), extra fina (Papel carbono). Caixa/cartela com 12 unidades.	BIODINAMICA	PCT	200,00	1,790	358,00
157	0025469 - Tira odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada, espessura 0,05 mm, largura 10, caixa com 50 folhas de 10 cm. Descartável. Aplicação: restaurações em resina.	I.DENTAL	PCT	200,00	1,370	274,00
158	0025470 - Touca desc. C/ elast. Branca c/100unidade	BOMPACK	PCT	200,00	13,030	2.606,00
177	0025488 - Câmara escura, sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Caixa moldada em polipropileno (PP). Base removível. Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura)	ESSENCE DENTAL	Unid	20,00	155,000	3.100,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

182	0025493 - Colgadura (grampo) unitária para radiografias, em aço inoxidável. Comprimento 5mm, largura 1mm.	TECNODENT	Unid	100,00	3,240	324,00
183	0025494 - Colher de dentina (cureta) n. 11 1/2, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.	GOLGRAN	Unid	30,00	4,710	141,30
186	0025497 - Compressor Odontológico: Reservatório com capacidade mínima 50 litros, isento de óleo, silencioso, com sistema antivibração, regulador de pressão com Manômetro, pintura interna, válvula automática de acionamento, 02 pistão em V, pressão máxima de operação: 120 Lbf/pol ² ; Potência do motor 2.0hp (220v). Fabricado de acordo com norma NR13, Instalação por técnico Autorizado – Garantia Mínima de 12 meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Apresentar Catálogo de Marca e Modelo do Compressor Odontológico que atenda ao descritivo. Obs.: a instalação deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário. A instalação dos equipamentos será em locais diferentes e poderá ser em dias diferentes.	MOTOMIL	Unid	10,00	2.200,000	22.000,00
192	0025503 - CONJUNTO DE MEDIDOR DE ALGINATO	DENTSPLY	Unid	30,00	3,380	101,40
197	0025508 - Cureta Gracey modelo 5-6, em aço inoxidável, aplicação odontológica.CABO OCTAVADO 8MM	GOLGRAN	Unid	50,00	30,320	1.516,00
209	0025520 - Espelho bucal n.4, plano, em aço inoxidável e espelho, encaixe universal, comprimento cabo padrão, autoclavável.	PHARMAINOX	Unid	500,00	1,980	990,00
210	0025521 - Fórceps odontológico n.1, infantil, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
211	0025522 - Fórceps odontológico n.150, adulto, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
212	0025523 - Fórceps odontológico n.151, adulto, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
213	0025524 - Fórceps odontológico n.16, adulto, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
214	0025525 - Fórceps odontológico n.17, adulto, em aço inoxidável, autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
215	0025526 - Fórceps odontológico n.17, infantil, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
216	0025527 - Fórceps odontológico n.18L, adulto, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
217	0025528 - Fórceps odontológico n.18L, infantil, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
218	0025529 - Fórceps odontológico n.18R, adulto, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
219	0025530 - Fórceps odontológico n.18R, infantil, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
220	0025531 - Fórceps odontológico n.2, infantil, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
221	0025532 - Fórceps odontológico n.23, infantil, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
222	0025533 - Fórceps odontológico n.65, adulto, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
223	0025534 - Fórceps odontológico n.69, adulto, em aço inoxidável, uso autoclavável.	GOLGRAN	Unid	50,00	57,820	2.891,00
228	0025539 - Kit Posicionador de Filme Universal - Autoclavável Embalagem c/ 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS, 1 Pote para	MAQUIRA	Unid	20,00	54,920	1.098,40

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	armazenamento, 1 Dispositivo para mordida (03 unidades).					
229	0025540 - MANDRIL ADAPTADOR DE ALTA ROTAÇÃO PARA BAIXA ROTAÇÃO	PREVEN	Unid	50,00	1,900	95,00
230	0025541 - Negatoscópio Slim LED Panorâmico - 110/220v Embalagem c/ 1 negatoscópio Bivolt, 1 lupa, 2 suportes de radiografia, 1 Et graduada, 2 suportes de parede, 2 suportes de mesa, 1 manual de instruções e um certificado de garanti anexo ao manual.	ESSENCE DENTAL	Unid	20,00	275,000	5.500,00
231	0025542 - Pedra de Arkansas, uso odontológico, para afiar instrumentais. Cor branca. Dimensões: comprimento 10 cm – largura 2,5 cm - altura: 1cm.	DEDECO	Unid	30,00	9,940	298,20
234	0025545 - PINCEL DE PELO DE MARTA REDONDO	DENCRIL	Unid	20,00	12,500	250,00
235	0025546 - Placa de vidro de uso odontológico. Comprimento 15cm, largura 8cm, espessura 2 cm, transparente, aplicação uso odontológico.	ORTO CENTRAL	Unid	30,00	8,220	246,60
236	0025547 - Porta agulha reto tipo mayo hegar, 14cm, em aço inoxidável, autoclavável.	GOLGRAN	Unid	150,00	25,750	3.862,50
237	0025548 - Porta amálgama, desmontável, em material plástico, autoclavável.	MAQUIRA	Unid	50,00	8,500	425,00
239	0025550 - POTE DAPPEN DE VIDRO PARA USO ODONTOLÓGICO.	PREVEN	Unid	150,00	2,930	439,50
240	0025551 - SELADORA REVESTIDO EM POLIETERANO COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU TAMANHO ATÉ 30 CM ACIONAMENTO DE SELAGEM E RECORTE ATRAVEZ DE ALAVANCAS	ESSENCE DENTAL	Unid	30,00	220,000	6.600,00
241	0025552 - Seringa Carpulle, uso odontológico, em aço inoxidável, autoclavável, capacidade de 1,8ml, aplicação refluxo tradicional, retrocarga.	BRASVAL	Unid	50,00	19,130	956,50
247	0025558 - Tesoura iris ponta reta fina 12cm, em aço inoxidável.	GOLGRAN	Unid	150,00	12,050	1.807,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 466.472,34 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.
- 5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.
- 5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e o Sr. **Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**
- 5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
- II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
- 5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.
- 6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.
- 6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.9** Os equipamento deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.
- 6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.
- 6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.
- 6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.
- 6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 **Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7** **O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).**
- 12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 27 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PROMITENTE CONTRATANTE

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 002/2020

DISPENSA Nº 280501/2020 – Processo nº 525019/2020

A Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras torna público a quem interessar que encontra-se aberta a cotação eletrônica de preços, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de junho de 2020, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Nova Cruz. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 28 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 003/2020

DISPENSA Nº 280502/2020 – Processo nº 525020/2020

A Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras torna público a quem interessar que encontra-se aberta a cotação eletrônica de preços, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de junho de 2020, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Nova Cruz. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 28 de maio de 2020.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRAMEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA